



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2015.

Data da abertura
09/12/2015

Horário de Protocolo
até: 09:30 h

Horário de abertura:
09:30 h

O Município de Imbaú, através da Secretaria de Administração, de acordo com a Lei Federal n.º 11.947/2009 E Resolução/FNDE/CD n.º. 26/2013 do Ministério da Educação, realiza CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

1. OBJETO

O objeto da presente é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, conforme segue:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3424	Abobrinha	800,00	KG	2,87	2.296,00
2	1790	Alface	900,00	UN	1,41	1.269,00
3	27	Alho Nacional alho para uso em temperos	100,00	KG	14,86	1.486,00
4	7414	Banana caturra Banana Caturra caixa de 18 a 20 kilos, agricultura familiar.	490,00	CX	28,43	13.930,70
5	1516	Beterraba Produtos da agricultura familiar (compra direta)	150,00	KG	2,63	394,50
6	3742	Brócolis	1.000,00	UN	2,36	2.360,00
7	29	cebola nacional	650,00	KG	2,86	1.859,00
8	7419	Cebolinha Cebolinha maço com 400gr.	700,00	MÇ	1,25	875,00
9	88	Cenoura Produto da agricultura familiar (compra direta)	750,00	KG	2,25	1.687,50
10	4800	Chuchu Produto da agricultura familiar (compra direta)	700,00	KG	2,30	1.610,00
11	1791	Couve Flor	600,00	UN	1,96	1.176,00
12	7410	Couve manteiga Couve manteiga picada, pacote com 400 grs.	1.000,00	PCT	1,83	1.830,00
13	1520	Feijão Produto da agricultura familiar (compra Direta)	1.500,00	KG	3,91	5.865,00
14	7412	Laranja Pêra Caixa de laranja 25 Kg, agricultura familiar.	200,00	CX	30,07	6.014,00
15	7413	Maçã Fuji Caixa de maçã fuji 18 a 20KG, agricultura familiar.	200,00	CX	68,97	13.794,00
16	1794	Mandioca	700,00	KG	2,19	1.533,00
17	7411	Mandioquinha salsa	150,00	KG	7,43	1.114,50
18	24	ovos branco	150,00	DZ	4,11	616,50
19	1517	Repolho Produto da agricultura familiar (compra direta)	600,00	KG	1,66	996,00
20	7415	Salsinha Salsinha maço de 400gr, agricultura familiar.	500,00	MÇ	1,42	710,00
21	25	Tomate	180,00	KG	2,66	478,80
TOTAL						61.895,50

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 3278-8100 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO 26/2013 -FNDE

Art. 22. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

§ 1º Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar conforme, Anexo V.

I – a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

II – as funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar

ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE,

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

III – a Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal;

§ 2º No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e

assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 3º Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);
- VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Art. 24. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP/ano.

2. FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será feito em até 10 dias úteis após a entrega dos bens objeto da presente licitação e suas notas fiscais/faturas, na Secretaria de Finanças da Prefeitura municipal de Imbaú;

2.2. As propostas em desacordo com a forma de pagamento aqui prevista, serão consideradas desclassificadas.

3. VALOR MÁXIMO.

3.1. O valor máximo será conforme citado acima;

3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao indicado em cada item.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para custeio com as despesas oriundas da presente licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	5210	09.005.12.306.0029.2082	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2015	5220	09.005.12.306.0029.2082	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. *O prazo de entrega será programado conforme solicitado;*

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 **3278-8100** – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

5.2. *O local de entrega dos bens será na sede da secretaria Municipal de Solicitante, nesta cidade.*

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

*A proponente deverá protocolar na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbaú - PR, localizada à Francisco Siqueira Korts 471, **impreterivelmente até às 09:30 horas do dia 09/12/2015** em dois envelopes, que deverão ser protocolado fechados e colados, contendo em sua parte externa, frontal os seguintes dizeres:*

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU
ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

B) ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.1 *A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ NO SALA DO COMISSAO DE LICITAÇÃO NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL..*

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - *. A proposta de preços deverá ser original, apresentada no envelope n.º 02, datilografada ou impressa por computador, em 1 via, sem rasura, emenda e/ou entrelinhas,, papel preferencialmente do tamanho A4.*

7.2 - **Para facilitar o preenchimentos das propostas e de uma correta atualização cadastral dos proponentes, a Comissão de licitação disponibilizara um arquivo proposta no formato (.esl) que deverá ser totalmente preenchido pelo proponente, gravado em um CD ou Pen Drive e entregue a comissão de licitação juntamente com o envelope nº 2.**

7.3 - **O arquivo proposta (.esl) deverá ser aberto em programa de nome esProposta 1132V.zip, que poderá ser baixado no site <http://www.imbau.pr.gov.br> , porem já enviado junto ao edital no momento da baixa do edital no site. (manual de instrução também incluso)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8. ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. No dia, na hora e no local fixado neste Edital, a Comissão de Licitação receberá, **diretamente**, do representante da proponente, antes da abertura dos envelopes.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Não será habilitada o proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital;

9.2. *Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;*

9.3. Não havendo expressa informação quanto ao prazo de validade do documento, será considerado válido o documento que possuir prazo igual ou inferior a 30 dias da data da expedição;

9.4. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

9.5. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.3 A Comissão classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

10.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão.

12. CRITERIOS DE SELEÇÃO

12.1 Para Seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em : grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, Grupo de projetos de estado e grupo de proposta do País;

12.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.2.1 O grupo de projeto de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

12.2.2 O grupo de projeto de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

12.2.3 O grupo de projeto de fornecedores do estado terá prioridade o do País

12.3 Em cada Grupo de projeto, será observado a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 12.3.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;
- 12.3.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei 10.831/20003
- 12.3.3 Os grupos Formais sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais.
- 12.4 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.
- 12.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 12.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11. PRAZOS

- 11.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 11.2.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Outras informações e esclarecimentos formais, relativos ao contido no edital, poderão ser solicitados por escrito, junto à comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Imbaú, até 48:00 (setenta e duas) horas antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes;
- 12.2.** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento dado ou fornecidos verbalmente por servidor(s) do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 12.3.** Informações relativas ao Edital e anexos serão obtidas junto à Comissão de Licitação, na pessoa de seu presidente, Sr. Jean Mauricio Paes, na av. *Francisco Siqueira Korts 471*, ou pelo telefone **0 (xx) 42 3278-8126**.

Prefeitura Municipal de Imbaú, 23/11/2015

Jean Mauricio Paes

Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ 03507415/0008-10	3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF

RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – FONE/FAX: 42 **3278-8100** – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....						-----
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º...../20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (XXXXXXXXXXXXXXXXxxx), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE _____, verba FNDE/PNAE, ____, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 200__.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade e/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Telemaco Borba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Imbau, ____ de _____ de _____.